



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000458-38.2016.5.17.0008**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 06/04/2016

**Valor da causa:** R\$ 40.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: WILER COELHO DIAS

ADVOGADO: RENATTA GUIMARAES FRANCA

ADVOGADO: ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA

ADVOGADO: VINICIUS LIMA LOPES WANDERLEY

ADVOGADO: BRUNO BORNACKI SALIM MURTA

**RÉU:** NOVA ORLA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATOrd 0000458-38.2016.5.17.0008**  
AUTOR: SIND TRAB IND MET MEC MAT ELETR E ELETRONICO E ESPIRITO  
SANTO  
RÉU: NOVA ORLA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME

### EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua **abertura no dia 3/11/2020 a partir das 14:00h e encerramento no dia 24/11/2020 a partir das 14:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24h a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até 2 dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da

avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

#### **Descrição dos bens:**

- uma pedra de granito preta com uma das pontas circular, com cerca de 2 metros por 50cm; valor de R\$1.000,00;
- três placas de vidro (tipo janelas) com cerca de 150cm por 150cm; valor de R\$1.500,00;
- cinco placas de vidro (tipo porta, para porta) com cerca de 2 (dois) metros por 1 (um) metro; valor R\$3.000,00;
- duas mesas, pés de ferro preto, tampo preto de feltro, cerca de 3 metros por 1 metro; valor R\$1.500,00;
- duas mesas, pés de ferro azul escuro, tampo tipo de ferro, cerca de 2 metros por 1 metro; valor R\$1.200,00;
- duas estruturas de ferro para apoio de esquadrias, cerca 5 metros; valor R\$1.000,00;
- um cavalete de madeira branco, quatro níveis, para suporte em geral; valor R\$100,00;
- uma peça de vidro marrom (tipo para janela) cerca de 150cm por 150cm; valor R\$500,00

**Valor da avaliação: R\$9.800,00**

**Localização dos bens: Rua Joventina Menezes, 65, Jardim Marilandia, Vila Velha/ES**

**Fiel depositário: Milton Jorge Gomes de Oliveira**

**Valor de Execução: R\$9.718,14, a ser atualizado na data do efetivo pagamento.**

**O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.**

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. **(Art. 903, CPC/2015)**

**O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.**

**A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)**

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 25 de setembro de 2020.

HEIKE LIPPER FILGUEIRAS



Assinado eletronicamente por: HEIKE LIPPER FILGUEIRAS - Juntado em: 25/09/2020 16:00:56 - bcc0ba2  
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/20092516005069700000021049508?instancia=1>  
Número do processo: 0000458-38.2016.5.17.0008  
Número do documento: 20092516005069700000021049508